



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 7.016/PMMA/2026.

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA
SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.

CONSIDERANDO o Plano de Ação da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, constante na Plataforma Diligent do TCERO, e a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as Determinações do TCERO - Processo 3286/2023, Acórdão APL-TC 00163/24; em seu item 3.4 sobre a Capacitação específica, mediante seminários e oficinas práticas, sobre a responsabilidade e atividades que podem/devem ser desenvolvidas pelos servidores dos Controles internos, gestores, chefias e todos os servidores na constituição de um Sistema de Controle Interno; Critérios e Exigências insculpidos na Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO.

CONSIDERANDO a implementação de um sistema de controle interno, conforme a abordagem COSO/2013, que define cinco componentes e 17 princípios para a estrutura de controle interno, sendo: Ambiente de Institucional, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informações e Comunicação, e Monitoramento, na Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, a instituição de um Sistema Integrado de Controle Interno, baseado em diretrizes que garantem a integridade, eficiência e eficácia dos processos administrativos, além de mitigar riscos.

CONSIDERANDO pelo Princípio da Assimetria, o Decreto Federal n. 2.794/1998, que instituiu a Política Nacional de Capacitação dos Servidores Públicos Federais, estabelecendo diretrizes e instrumentos para a capacitação, incluindo os Planos Anuais de Capacitação. Posteriormente, a Portaria MP nº 208/2006 reforçou essa política,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n. 004/2026, “**QUE DISCIPLINA O PLANO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**”, no nível Operacional e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Estratégico, dentro do Sistema de Controles Internos no Poder Executivo de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa e do pleno atendimento à Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, e a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e ao Plano de Ação da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, que estruturam o Plano Municipal de Capacitação dos Servidores de Ministro Andreazza/RO, no nível Operacional e Estratégico.

Parágrafo Único: A Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, traz as diretrizes legais e regimentais que fundamentam o Sistema de Controle Interno (SCI), enquanto o Plano de Ação municipal já detalha ações práticas, cronogramas e responsáveis segundo o modelo COSO/2013. A capacitação deve ser pensada como uma ponte entre esses dois referenciais: formar servidores para aplicar corretamente as normas e executar as ações previstas.

Art. 3º Faz parte integrante neste Decreto, o Plano Municipal de Capacitação dos Servidores de Ministro Andreazza/RO, no nível Operacional e Estratégico do Poder Executivo.

Art. 4º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 5º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/SCI/PMMA/2026

Versão: 01

Aprovação em: 26/06/2026.

Ato de aprovação: DECRETO: 7.016/PMMA/2026

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

ASSUNTO: Instrução Normativa que disciplina o Plano Municipal de Capacitação dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza/RO.

PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1. Objetivo Geral

Capacitar os servidores municipais de Ministro Andreazza/RO, do nível operacional e estratégico, para implementar, operacionalizar e manter o Sistema de Controle Interno em conformidade com a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO e o Plano de Ação da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, baseado no COSO/2013.

2. Objetivos Específicos

- Garantir que todos os servidores compreendam os princípios constitucionais e legais do SCI.
- Desenvolver competências técnicas em gestão de riscos, monitoramento e segregação de funções.
- Promover cultura organizacional de ética, transparência e responsabilidade.
- Assegurar que os agentes públicos conheçam suas responsabilidades legais e consequências em caso de falhas no SCI.
- Estimular o desenvolvimento contínuo e a atualização profissional.

3. Conteúdos a serem abordados

Os conteúdos que serão abordados nos treinamentos condizem com o levantamento do Plano de Ação e abrangência em:

- Princípios da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO: segregação de funções, custo/benefício, independência técnico-funcional, e outros.
- Exigências da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, que prediz:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

I – Ambiente Institucional – também entendido como ambiente de controle, é a cultura de controle da entidade. Todos os colaboradores da entidade devem saber quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a competência e o comprometimento de fazer o que é certo e da maneira certa;

II – Avaliação de Riscos – é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que possam influenciar de forma negativa ou impedir o alcance dos objetivos do órgão ou entidade. É utilizado para determinar uma resposta apropriada, que envolve: identificação do risco, mensuração do risco, avaliação da tolerância da organização ao risco, desenvolvimento de respostas;

III – Atividade de Controle – são as políticas e procedimentos utilizados para assegurar que as diretrizes sejam seguidas e executadas pelas entidades a fim de garantir resposta aos riscos;

IV – Informação e Comunicação – são as atividades de transmitir internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades, e comunicar-se com o público externo sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle;

V – Monitoramento – é a atividade de avaliar e comunicar deficiência no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive à estrutura de governança e ao gestor máximo do órgão, conforme o caso;

VI – Mapeamento – é o conhecimento e a análise dos processos e seus relacionamentos com os dados estruturados em uma visão vertical, de cima para baixo, até um nível que permita sua perfeita compreensão; e

VII – Modelagem – é a atividade na qual o estado atual do processo é representado de maneira completa e precisa, criando uma documentação para treinamentos, comunicações, discussões, medições, análises e melhorias de processos.

- **COSO/2013:** ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, monitoramento.

- **Ferramentas práticas:** elaboração de manuais, políticas institucionais, planos de risco, código de ética e conduta.

- **Tecnologia e transparência:** segurança da informação, LGPD, Portal Transparência, sistemas de denúncia e ouvidoria.

4. Cronograma sugerido

- **Fase 1 (2026):** Sensibilização, normas e COSO.
- **Fase 2 (2027):** Gestão de riscos, políticas institucionais e tecnologia da informação.
- **Fase 3 (2028):** Monitoramento, avaliação de resultados e certificação.

5. Capacitação Técnica Específica

Os treinamentos e capacitações dos cinco componentes da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, sendo: ambiente institucional, avaliação de riscos, atividades de controle,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

informação e comunicação e monitoramento, são específicos e coincidem com os do COSO/2013, reforçando a necessidade de treinamento alinhado.

6. Segregação de Funções

É imprescindível o apoio pedagógico, neste primeiro momento da implantação do Sistema de Controles Internos e nesta fase, cabe à UCCI treinar os servidores para que compreendam e apliquem a **segregação de funções** (quem executa não fiscaliza nem aprova), é de extrema importância para atender os quesitos desta nova moldagem de controles internos, de acordo com o arcabouço dos órgãos de controles externos.

7. Gestão de Processos e Riscos

- Incluir oficinas práticas de mapeamento e modelagem de processos, conforme definido na Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO.
- Treinamento em política de gerenciamento de riscos, com uso de matrizes de probabilidade e impacto.

8. Desenvolvimento Contínuo

- A IN 58 determina que os gestores devem **promover o desenvolvimento contínuo dos profissionais de controle interno**.
- Isso deve ser traduzido em **programas anuais de capacitação**, com reciclagem periódica e certificação.

9. Estrutura por Módulos

- **Módulo 1 (2026):** Fundamentos legais (Decisão Normativa 002/2016 + IN 58/2017).
- **Módulo 2 (2026-2027):** COSO/2013 e gestão de riscos.
- **Módulo 3 (2027):** Monitoramento, segregação de funções e responsabilização.
- **Módulo 4 (2027-2028):** Tecnologia da informação, LGPD e transparência.
- **Módulo 5 (contínuo):** Desenvolvimento e reciclagem anual dos servidores.

10. Estrutura detalhada do Programa de Capacitação

Módulo 1 – Fundamentos Legais e Responsabilização (2026)

- Constituição Federal e Estadual.
- Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.
- Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO: deveres e responsabilização.
- Ética e Código de Conduta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Módulo 2 – COSO/2013 e Gestão de Riscos (2026-2027)

- Ambiente de controle.
- Avaliação de riscos e tolerância.
- Atividades de controle preventivo e corretivo.
- Políticas antifraude e anticorrupção.

Módulo 3 – Segregação de Funções (2027)

- Segregação de funções: execução, fiscalização e aprovação.
- Relatórios e recomendações.
- Responsabilidade solidária dos gestores.

Módulo 4 – Tecnologia e Transparência (2027-2028)

- LGPD e segurança da informação.
- Sistemas de denúncia e ouvidoria.
- Gestão de mudanças e plano de contingência.
- Comunicação interna e externa.

Módulo 5 – Desenvolvimento Contínuo (Anual)

- Reciclagem periódica.
- Seminários e oficinas práticas.
- Certificação interna de servidores capacitados.
- Avaliação de desempenho e responsabilização.

11. Metodologia

- **Cursos presenciais e online** com apoio da Escola Superior de Contas (TCE-RO), e capacitação com a Unidade de Controle Interno da PMMA, no auditório da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.
- **Oficinas práticas** de mapeamento e modelagem de processos.
- **Estudos de caso** sobre irregularidades e responsabilização.
- **Avaliações periódicas** para medir aderência e eficácia.

12. Responsáveis



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

- **Unidade Central de Controle Interno-UCCI:** coordenar a execução e monitoramento do plano.
- **Procuradoria Municipal:** prestar orientação jurídica.
- **Comitê Gestor de Governança, Gestão de Risco e Controle Interno:** definir diretrizes estratégicas.
- **Secretarias Municipais:** indicar servidores e garantir participação.

13. Resultados Esperados

- Servidores conscientes de suas responsabilidades legais.
- Sistema de Controle Interno fortalecido e preventivo.
- Redução de riscos, fraudes e irregularidades.
- Cultura organizacional baseada em ética, transparência e eficiência.

14. Significado de Palavras do PMCS:

- **Metodologia:** cursos presenciais, EAD, oficinas práticas e estudos de caso.
- **Certificação:** cada servidor receberá certificado de participação e aproveitamento.
- **Avaliação:** questionários, relatórios práticos e acompanhamento de desempenho.
- **Integração:** alinhamento com o Tribunal de Contas e Escola Superior de Contas para apoio técnico.

15. Considerações Gerais

O Plano Municipal de Capacitação dos Servidores de Ministro Andreazza/RO, no nível Operacional e Estratégico do Poder Executivo, não apenas ensina como implementar o SCI, mas também conscientiza os servidores sobre suas responsabilidades legais e consequências da ineficiência, criando uma cultura de controle mais sólida e preventiva.